PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1545

MENSAGEM nº_____

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dos senhores Vereadores trago propositura, cujo escopo é oficializar a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

A descrição do modelo apresentado à abalizada consideração desse nobre Plenário, segue anexa, passando a mesma a fazer parte integrante da Lei, uma vez recebendo a aprovação da Egrégia Câmara. A forma de construir a aludida Bandeira, em quaisquer tamanhos, é especificada também na referida descrição.

O desenho e a ideia original, assim como a do Brasão do Município de Caieiras, pertencem ao Sr. Nelson Antonio de Gasperi, que, como cidadão prestante e bem intencionado realizou-os de maneira graciosa para o Município de Caieiras.

Assim expondo aguardo a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura, para efeito de deliberação, na forma que estabelece o art. 26, § 1º, do Decreto Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justiça - Educação
S. 23/10/1973
Aprovado em 1a 1543
S. Secção 6 / 73
Aprovado em 2a
S. Secção 13 / 73

Projéto de Lei N. 900/73

( 10 de Outubro 1973 )

Dispõe sôbre oficialização da Bandeira do Município.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

---

ARTIGO 1º - Fica oficializada como BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, a constante do modelo anexo, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

---

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Outubro de 1973.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

UNICA

S. S. 6/11/73

Presidente

# Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 900/73, DE AUTORIA/ DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE OFICIALIZAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICIPIO

Cabe a esta Comissão a grata incumbência de pronunciar-se quanto à legalidade da propositura em epígrafe.

A Carta Magna de nossa República Federativa, sobre os símbolos, assim se expressa:

"Artigo 1º - O Brasil é uma República Federativa ... ... ...
§ 2º - São símbolos nacionais a bandeira e o hino vigorantes na data da promulgação desta Constituição e outros estabelecidos em lei. (grifo suprido)
§ 3º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios." (grifo suprido)

Portanto, o projeto ora relatado encontra taxativo amparo nos princípios constitucionais vigentes.

Quanto ao mérito, merece os melhores elogios a objetividade do simbolismo aplicado à bandeira. Simplicidade, beleza e bom gosto artístico caracterizam todo o conjunto.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 900/73, S.M.J.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1973.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

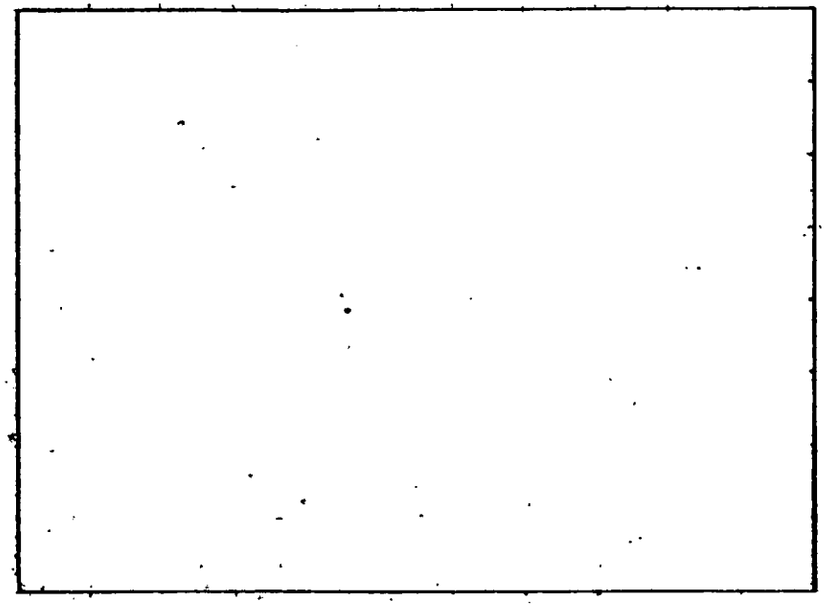

## Construção

m = módulo

Dando-se um valor a m a multiplicando-se esse valor pelo coeficiente teremos as medidas desejadas

Ex.: Para m = 0.50m teremos:
Largura = 0.50 x 8 = 4m
Compr. = 0.50 x 11 = 5.50m
etc.

8-10-73

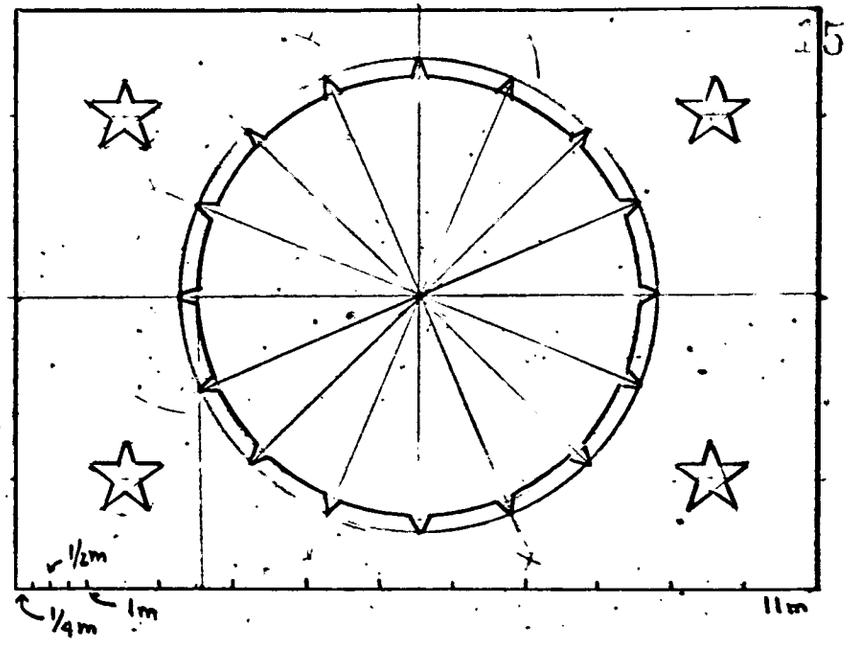


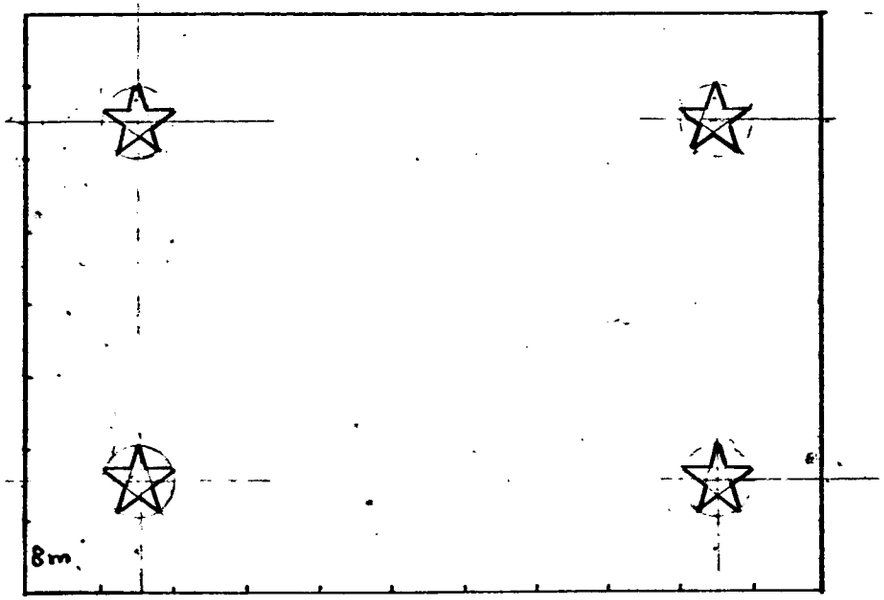


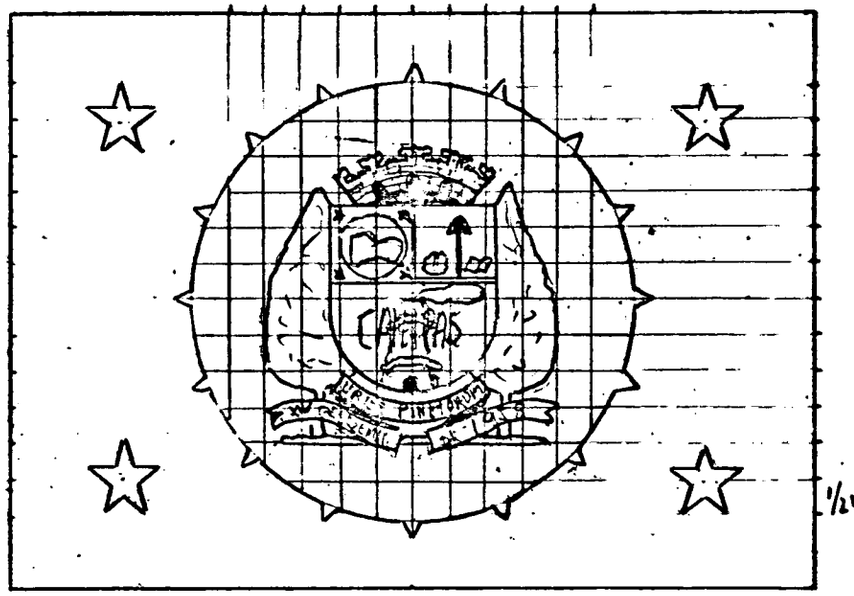

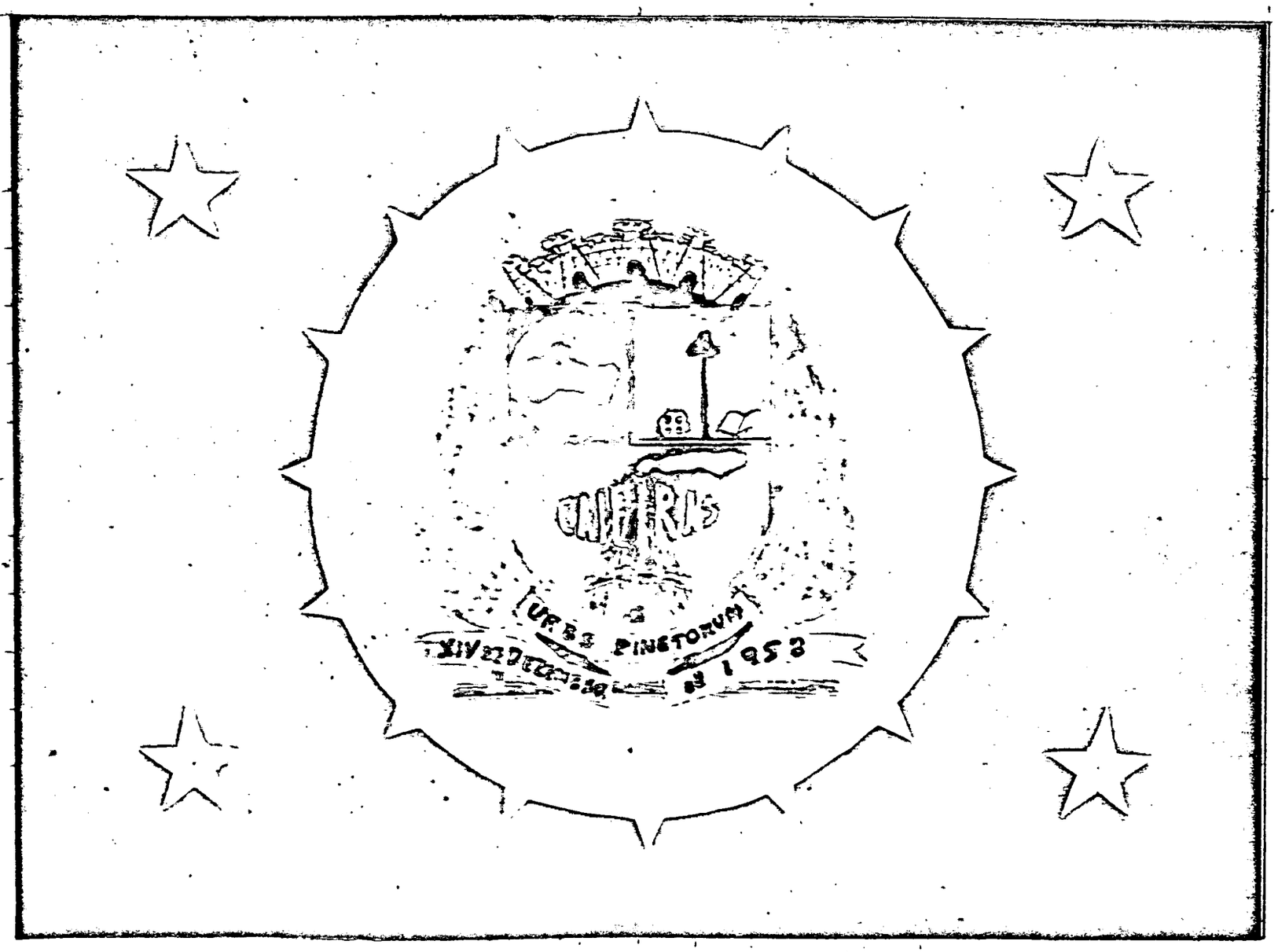


1547

5-10-73

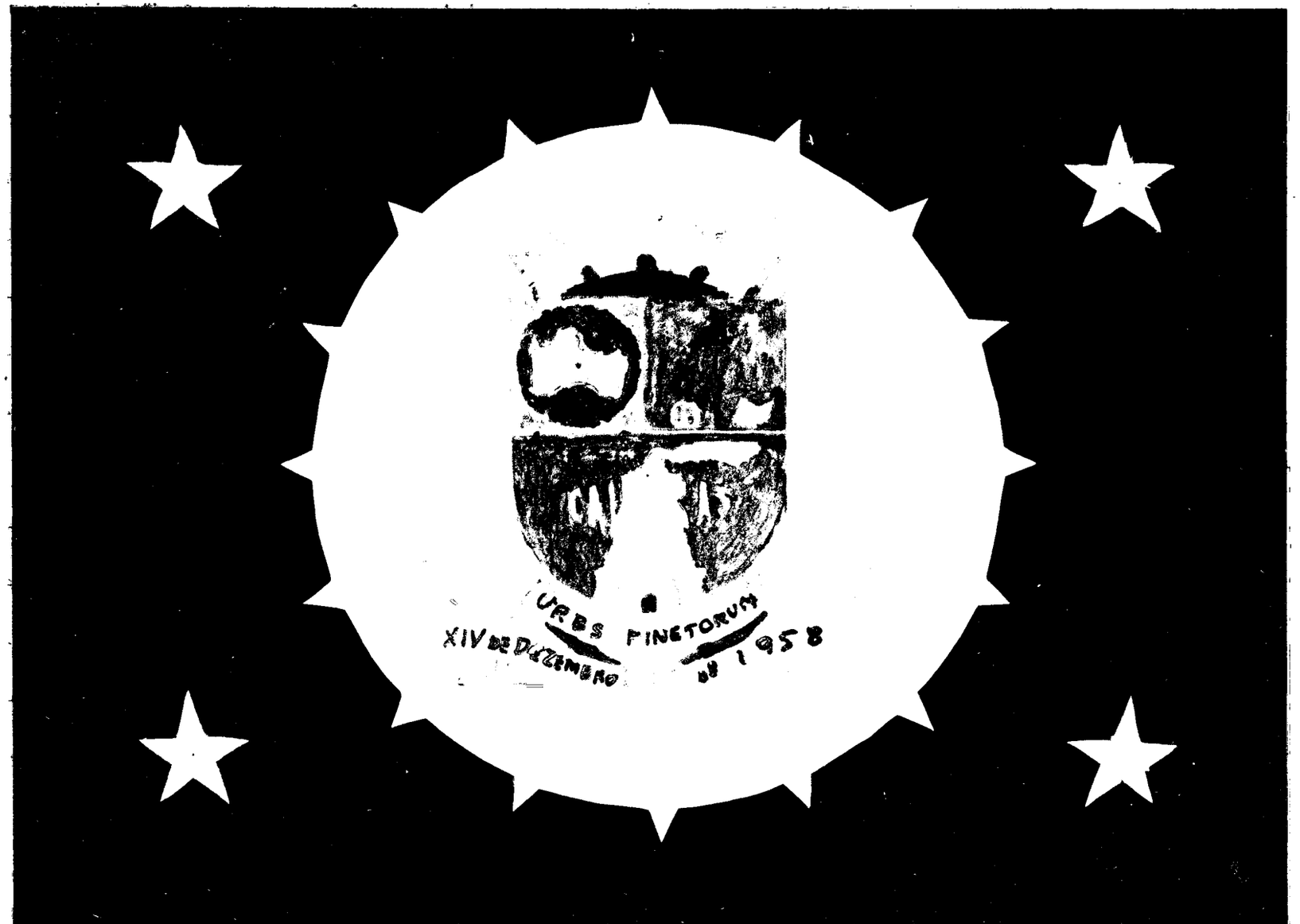


5-10-73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1549

Em 10 de Outubro de 1973.-

Oficio n. 999-73
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projéto de Lei, dispondo sôbre a oficialização da Bandeira do Município de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DERCIO PASIN,
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

1550

## BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

### DESCRIÇÃO

É composta de sete (7) peças distribuidas da seguinte forma:

a - retângulo azul-anil

b - quatro (4) estrêlas colocadas nos quatro cantos do retângulo, de forma simétrica e são amarelas-canário.

c - círculo raiado, amarelo-canário, colocado no centro do retângulo azul.

d - Brasão do Município sôbre o círculo raiado.

### CONSTRUÇÃO

1 - O retângulo tem as seguintes medidas:

largura = 8 (oito) m

comprimento = 11 (onze) m

2 - As estrêlas são colocadas nos cantos do retângulo, precisamente nos cruzamentos das linhas superior e inferior, do comprimento e esquerda e direita, da largura. Essas linhas são paralelas aos lados do retângulo, isto é, ao comprimento e à largura, respectivamente e na distância de 1,5 (um e meio)m dêsses lados.

Elas são construidas através de uma circunferência de 0,5 (meio) m de ráio e deve ter 5 (cinco) pontas.

São colocadas nos respectivos lugares do campo retangular com uma das pontas para cima, coincidindo com a perpendicular ao comprimento do retângulo.

3 - Círculo Raiado.

É traçado com um raio de 3 (três) m. As ráias do círculo central são em número de 16 (dezesseis) e têm a forma de um triângulo com uma altura de 1/4 (um quarto)m e base que se une ao círculo, de 1/4 (um quarto) m.

A posição de cada uma das ráias está bem definida e se encontra da seguinte forma:

divide-se o círculo em 16 (dezesseis) partes iguais o que se consegue através de 8 (oito) retas que se cruzam no centro do círculo. As alturas de cada uma das raias coincidem com essas retas.

- continua -

Para a colocação do círculo raiado no campo retangular, faz-se coincidir as alturas de duas raias opostas com a reta que divide o retângulo em duas partes iguais e que deve, portanto, - passar pelo centro do círculo.

4 - Brasão:

Deve ter altura e largura de 4 (quatro)m.

O centro do mesmo deve coincidir com o centro do círculo raiado e do próprio retângulo.

Para sua construção e colocação deve-se proceder da seguinte forma:

divide-se o círculo raiado com linhas paralelas ao diametro e na distância de 1/2 (meio) m uma das outras. Em seguida, novas linhas paralelas que se cruzam com as primeiras, perpendicularmente, com distâncias entre si de 1/2 (meio) m, de maneira que formem uma rede cujas malhas tenham 1/2 (meio) m de lado. Essas retas devem ser paralelas aos lados do retângulo quando o círculo estiver inserido no mesmo.

Essa rêde tem por objetivo facilitar a cópia do brazão, na proporção exigida, mesmo porque, o brasão que serve de base - para a cópia deve estar, tambem, reticulado de forma semelhante e proporcional (semelhante porque tem o mesmo número de malhas da rede padrão descrita e, proporcional porque o brasão a ser copiado - pode ter um tamanho maior ou menor do que aquele que se deseja).

OBS.:

1 - O valor m dado nas medidas não corresponde a metro, mas a módulo.
Dado um valor qualquer a m, basta multiplicá-lo pelo coeficiente e teremos a medida pretendida.
Ex.: Para m= 0,50 metro teremos:
comprimento da bandeira = 11 m = 11 x 0,50 = 5,50 metros.
largura da bandeira = 8m = 8 x 0,50 = 4,00 metros - etc.

2 - Os dois lados da bandeira devem ser iguais. A dupla face somente é obrigatória no que respeita ao brasão e às estrêlas.
Fica, portanto, facultativa a construção de toda a bandeira, com dupla face.

- continua -

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3 -
- continuação -

SIGNIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS

1 - Campo Retangular:

a - Foi escolhida a côr azul-anil para representar nosso céu.

b - pelo mesmo motivo, por constar em todos os quartéis do brasão.

2 - As Estrêlas:

a - para representar os astros contidos no espaço.

b - O amarélo-canário como côr escolhida, representa a energia que emana dêsses astros e que é a responsavel pela dinâmica de tôda a vida universal.

c - Nosso Município nasceu quando nossa Capital ainda comemorava seu quarto século de existência ; daí a opção por quatro estrêlas numa homenagem aos quatro séculos de São Paulo.

d - São colocadas nos quatro cantos do retângulo , por estética.

e - Consta em nosso Brasão de forma semelhante.

3 - Círculo Raiado:

Em amarelo-canário para representar o sol com seus ráios brilhantes e plenos de energia, responsável por tôda a vida e equilibrio de nosso planeta e de seus co-irmãos.

Forma, juntamente com as estrêlas sôbre o campo azul-anil uma só unidade que é o princípio de todas as coisas e que nada mais é do que o universo em seu todo.

4 - Brasão:

Colocado sôbre o círculo raiado, em projeção, para personificar o Município que é dinâmico, enérgico e representado por um povo de fé, trabalhador e honesto.

OBS.:

- A bandeira está, praticamente contida no primeiro quartel do Brasão como se pode ver pelos elementos figurativos do mesmo.

Variam apenas as côres e a personificação do Município que nêsse quartel do brasão é representada pela planta geográfica - do Município, enquanto que na bandeira, pelo próprio brasão.Portanto, pode-se dizer que a bandeira está no Brasão assim como

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 4
(continuação

este está na Bandeira.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Outubro de 1973.-

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=